

Lei nº 3 de 22 de Fevereiro de 1960.

Regulariza Taxa de Ergoto.

A Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada em cr\$100,00 (cem cruzeiros) a taxa de Ergoto, a partir do corrente exercício de 1960.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 22 de Fevereiro de 1960.

O Secretário

Visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Leite